



DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 273/2026

DISPENSA Nº 227/2026

1 – Objeto:

O presente termo tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecer ou prestar serviços vinculados ao sistema de esgoto, redes de tubos e bueiros e manutenção e reparos em pontes, sendo estes a serem executados em 100 dias de trabalho. A contratação decorre da ocorrência de chuvas intensas nos dias 17 e 18 de junho de 2025, conforme Decreto de Emergência nº 3315/2025, que ocasionaram danos significativos na ponte localizada na Vila Jardim e na ponte localizada na linha Val Veronês, redes de tubulação e bueiros localizados na Vila Jardim, na Vila Medianeira e na Vila Verde Teto. Apesar dos reparos iniciais, novas precipitações ao longo do ano agravaram a situação, conforme Decreto de Emergência nº 3361/2025, tornando necessária nova intervenção para garantir a segurança da população, fluidez do tráfego, adequado escoamento das águas pluviais, preservação da infraestrutura pública. As chuvas intensas ocasionaram danos estruturais que comprometem a segurança de pedestres e veículos, gerando risco de acidentes, alagamentos e interrupção de vias públicas, inclusive rotas utilizadas para transporte escolar e atendimento de saúde, conforme demanda da Administração Municipal.

Item	Und.	Qnt.	Descrição	Valor Unt.	Valor Total
1	Dias	100	Fornecer ou prestar serviços vinculados ao sistema de esgoto, redes de tubos e bueiros e manutenção e reparos em pontes.	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00

2 – Contratado:

63.046.436 MILVO VICENTE GABBI

CNPJ: 63.046.436/0001-31

ENDEREÇO: R LARGO DOS PINHEIROS, SN, MEDIANEIRA, FAXINAL DO SOTURNO, RS

CEP: 97.220-000





3 – Valor total dos serviços prestados:

O valor do objeto será de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais).

4 - Forma de Pagamento.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal emitida pelo fornecedor contratado.

5 - Prazo de Entrega:

Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a contratação, com prazo máximo de execução de 100 dias, limitado ao tempo estritamente necessário para superação da situação emergencial.

6 – Dotação Orçamentária:

05 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

05.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

2015 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Cód. reduzido da despesa: 299

Fonte de Recurso: 1500 Detalhamento 0000 – Recurso Livre.

7 – Da documentação apresentada:

Para fins de contratação a empresa apresentou a seguinte documentação: Ato Constitutivo, Cartão CNPJ, Comprovante de Regularidade FGTS, Alvará de Funcionamento, CND Trabalhista, CND Federal, CND Estadual, CND Municipal de Faxinal do Soturno, CND Falimentar.

8 – Justificativa: Dispensa de Licitação, com base no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021, pelos motivos que seguem:

A contratação possui caráter estritamente emergencial e pontual, destinada exclusivamente ao restabelecimento das estruturas diretamente danificadas pelos eventos climáticos reconhecidos pelos Decretos de Emergência. O objeto limita-se aos reparos indispensáveis à eliminação do risco imediato à segurança da população e à continuidade dos serviços públicos, com prazo máximo de execução de 100 dias, vedada a utilização para demandas ordinárias ou manutenção rotineira. Paralelamente, a Administração adotará procedimento licitatório regular para atendimento das necessidades permanentes de manutenção. Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a contratação, limitado ao tempo estritamente necessário para superação da situação emergencial.





Faxinal do Soturno/RS, 19 de fevereiro de 2026.

9 – Parecer da Assessoria Jurídica: Conforme parecer anexo, essa assessoria concorda com a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.



Nome: Betina Bellinaso Sarzi
Sartori
CPF: ***.717.990-**

Assinado com certificado digital avançado

Dra. Betina B. Sarzi Sartori
OAB/RS 56.135

10 – RATIFICAÇÃO: Conforme o Art. 72, VIII, da Lei 14.133/21, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.



Nome: Lourenço Domingos
Moro
CPF: ***.807.570-**

Assinado com certificado digital avançado

Lourenço Domingos Moro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em ____/____/____.

Documento assinado digitalmente em 19/02/2026 14:54:59
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/2BIL1> para
verificar a autenticidade.





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Faxinal do Soturno

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente dispensa de licitação tem como objetivo a contratação de empresa especializada para fornecer ou prestar serviços vinculados ao sistema de esgoto, redes de tubos e bueiros e manutenção e reparos em pontes, sendo estes a serem executados em 100 dias de trabalho. A contratação decorre da ocorrência de chuvas intensas nos dias 17 e 18 de junho de 2025, conforme Decreto de Emergência nº 3315/2025, que ocasionaram danos significativos na ponte localizada na Vila Jardim e na ponte localizada na linha Val Veronês, redes de tubulação e bueiros localizados na Vila Jardim, na Vila Medianeira e na Vila Verde Teto. Apesar dos reparos iniciais, novas precipitações ao longo do ano agravaram a situação, conforme Decreto de Emergência nº 3361/2025, tornando necessária nova intervenção para garantir a segurança da população, fluidez do tráfego, adequado escoamento das águas pluviais, preservação da infraestrutura pública. As chuvas intensas ocasionaram danos estruturais que comprometem a segurança de pedestres e veículos, gerando risco de acidentes, alagamentos e interrupção de vias públicas, inclusive rotas utilizadas para transporte escolar e atendimento de saúde.

A contratação possui caráter estritamente emergencial e pontual, destinada exclusivamente ao restabelecimento das estruturas diretamente danificadas pelos eventos climáticos reconhecidos pelos Decretos de Emergência. O objeto limita-se aos reparos indispensáveis à eliminação do risco imediato à segurança da população e à continuidade dos serviços públicos, com prazo máximo de execução de 100 dias, vedada a utilização para demandas ordinárias ou manutenção rotineira. Paralelamente, a Administração adotará procedimento licitatório regular para atendimento das necessidades permanentes de manutenção. Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a contratação, limitado ao tempo estritamente necessário para superação da situação emergencial.

Os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Item	Und.	Qnt.	Descrição	Valor Unt.	Valor Total
01	Dias	100	Fornecer ou prestar serviços vinculados ao sistema de esgoto, redes de tubos e	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00





			bueiros e manutenção e reparos em pontes		
				Valor Total =	R\$ 25.000,00

2.FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação estão devidamente identificados no Estudo Técnico Preliminar, no item 3.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de uma empresa especializada para fornecer ou prestar serviços vinculados ao sistema de esgoto, redes de tubos e bueiros e manutenção e reparos em pontes

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 4.1 Habilidade no manuseio de ferramentas específicas (cortadores, solda, etc.).
- 4.2 Experiência em instalação e manutenção de tubulações de esgoto sanitário e pluvial.
- 4.3 Aplicação de técnicas para evitar infiltrações e refluxos.
- 4.4 Observância das normas ambientais e sanitárias vigentes.
- 4.5 Conhecimento em preparo de argamassa e técnicas de assentamento de blocos e tijolos.
- 4.6 Capacidade de realizar reparos estruturais em edificações existentes.
- 4.7 Cumprimento das normas de segurança do trabalho e qualidade de acabamento.
- 4.8 Capacidade de atuar em ambientes públicos sem comprometer a rotina de funcionamento.
- 4.9 Flexibilidade para execução de serviços simultâneos em diferentes frentes de trabalho.
- 4.10 Cumprimento rigoroso das normas de segurança, saúde ocupacional e acessibilidade.
- 4.11 Responsabilidade ambiental na destinação de resíduos de obra.





4.12 Compromisso com prazos e qualidade estabelecidos em contrato.

4.13 O fornecedor deverá apresentar toda a documentação exigida para habilitação, incluindo certidões negativas, registros fiscais, comprovação de regularidade com órgãos de fiscalização e demais requisitos previstos na contratação.

4.14 Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a contratação, com prazo máximo de execução de 100 dias, limitado ao tempo estritamente necessário para superação da situação emergencial.

4.15 O pagamento será efetuado mensalmente, proporcional aos dias efetivamente executados, em até 30 dias após o recebimento da nota fiscal.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem como objetivo a contratação de empresa especializada para fornecer ou prestar serviços vinculados ao sistema de esgoto, redes de tubos e bueiros e manutenção e reparos em pontes. O serviço deverá ser prestado em conformidade com o estabelecido no item 1 e nos subitens 4.1 a 4.15.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 3204 de 28 de dezembro de 2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Faxinal do Soturno, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”. A Secretaria de Obras e Serviços Públicos, indica os servidores **Dulcineia Schott**, e-mail: sec.obras@faxinaldosoturno.rs.gov.br e **Clovis Vicente Benetti**, e-mail: clovis.benetti@faxinaldosoturno.rs.gov.br, para atuarem como **gestor e fiscal do contrato**, respectivamente.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal emitida pelo fornecedor contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO





Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade **Dispensa de Licitação, com base no art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21 e Decreto de Emergência 3.361 de 18 de dezembro de 2025.**

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a aquisição almejada o valor total de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).**

Item	Und.	Qnt.	Descrição	Valor Unt.	Valor Total
01	Dias	100	Fornecer ou prestar serviços vinculados ao sistema de esgoto, redes de tubos e bueiros e manutenção e reparos em pontes	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00
Valor Total =					R\$ 25.000,00

O valor unitário foi definido com base no menor preço válido entre as cotações obtidas, desconsiderando valores inexecutáveis, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, após verificação de compatibilidade com os preços praticados no mercado e em contratações públicas similares.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária descrita em memorando anexo.

Faxinal do Soturno, 09 de fevereiro de 2026



Nome: Clovis Benetti
CPF: ***.967.840-**

Assinado com certificado digital avançado

Clovis Vicente Benetti

Secretário de Obras e Serviços Públicos



Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br





ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Faxinal do Soturno - RS

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente dispensa de licitação tem como objetivo a contratação de empresa especializada para fornecer ou prestar serviços vinculados ao sistema de esgoto, redes de tubos e bueiros e manutenção e reparos em pontes, sendo estes a serem executados em 100 dias de trabalho. A contratação decorre da ocorrência de chuvas intensas nos dias 17 e 18 de junho de 2025, conforme Decreto de Emergência nº 3315/2025, que ocasionaram danos significativos na ponte localizada na Vila Jardim e na ponte localizada na linha Val Veronês, redes de tubulação e bueiros localizados na Vila Jardim, na Vila Medianeira e na Vila Verde Teto. Apesar dos reparos iniciais, novas precipitações ao longo do ano agravaram a situação, conforme Decreto de Emergência nº 3361/2025, tornando necessária nova intervenção para garantir a segurança da população, fluidez do tráfego, adequado escoamento das águas pluviais, preservação da infraestrutura pública. As chuvas intensas ocasionaram danos estruturais que comprometem a segurança de pedestres e veículos, gerando risco de acidentes, alagamentos e interrupção de vias públicas, inclusive rotas utilizadas para transporte escolar e atendimento de saúde.

A contratação possui caráter estritamente emergencial e pontual, destinada exclusivamente ao restabelecimento das estruturas diretamente danificadas pelos eventos climáticos reconhecidos pelos Decretos de Emergência. O objeto limita-se aos reparos indispensáveis à eliminação do risco imediato à segurança da população e à continuidade dos serviços públicos, com prazo máximo de execução de 100 dias, vedada a utilização para demandas ordinárias ou manutenção rotineira. Paralelamente, a Administração adotará procedimento licitatório regular para atendimento das necessidades permanentes de manutenção. Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a contratação, limitado ao tempo estritamente necessário para superação da situação emergencial.

2. DEMONSTRATIVO DE PREVISÃO NO PAC





A contratação está prevista no Plano Anual de Compras do município.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O requisito básico para a contratação almejada é que a Empresa contratada seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer o serviço que integra o Termo de Referência.

- 3.1 Habilidade no manuseio de ferramentas específicas (cortadores, solda, etc.).
- 3.2 Experiência em instalação e manutenção de tubulações de esgoto sanitário e pluvial.
- 3.3 Aplicação de técnicas para evitar infiltrações e refluxos.
- 3.4 Observância das normas ambientais e sanitárias vigentes.
- 3.5 Conhecimento em preparo de argamassa e técnicas de assentamento de blocos e tijolos.
- 3.6 Capacidade de realizar reparos estruturais em edificações existentes.
- 3.7 Cumprimento das normas de segurança do trabalho e qualidade de acabamento.
- 3.8 Capacidade de atuar em ambientes públicos sem comprometer a rotina de funcionamento.
- 3.9 Flexibilidade para execução de serviços simultâneos em diferentes frentes de trabalho.
- 3.10 Cumprimento rigoroso das normas de segurança, saúde ocupacional e acessibilidade.
- 3.11 Responsabilidade ambiental na destinação de resíduos de obra.
- 3.12 Compromisso com prazos e qualidade estabelecidos em contrato.
- 3.13 O fornecedor deverá apresentar toda a documentação exigida para habilitação, incluindo certidões negativas, registros fiscais, comprovação de regularidade com órgãos de fiscalização e demais requisitos previstos na contratação.
- 3.14 Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a contratação, com prazo máximo de execução de 100 dias, limitado ao tempo estritamente necessário para superação da situação emergencial.
- 3.15 O pagamento será efetuado mensalmente, proporcional aos dias efetivamente executados, em até 30 dias após o recebimento da nota fiscal.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade se dá para atender a demanda pontual da Administração Pública.

Item	Und.	Qnt.	Descrição
------	------	------	-----------





01	Dia	100	Fornecer ou prestar serviços vinculados ao sistema de esgoto, redes de tubos e bueiros e manutenção e reparos em pontes
----	-----	-----	---

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra ou prestar serviços vinculados ao sistema de esgoto, redes de tubos e bueiros e manutenção e reparos em pontes. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no art. 23, § 1º, incisos II e IV da Lei Federal nº 14.133/2021. Para tanto, foi utilizado o método de pesquisa direta com fornecedores especializados, mediante solicitação formal de cotação, combinada com a pesquisa de contratações semelhantes de outros órgãos públicos, para comprovação de valores para a contratação pretendida.

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a aquisição almejada o valor total de R\$ 25.000,00, conforme tabela abaixo:

Item	Qnt.	Descrição	Valor 1	Valor 2	Valor 3	Valor Unt.	Valor Total
01	100	Fornecer ou prestar serviços vinculados ao sistema de esgoto, redes de tubos e bueiros e manutenção e reparos em pontes	R\$ 250,00	R\$ 294,00	R\$ 270,00	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00





O valor unitário foi definido com base no menor preço válido entre as cotações obtidas, desconsiderando valores inexecutáveis, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, após verificação de compatibilidade com os preços praticados no mercado e em contratações públicas similares.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Na análise da demanda, foram avaliadas diferentes alternativas para atender às necessidades emergenciais da Secretaria de Obras e Serviços Públicos:

- **Execução direta pela equipe própria da Secretaria:**
 - Vantagens: aproveitamento de servidores já disponíveis, menor custo imediato.
 - Desvantagens: inexistência de profissionais com qualificação técnica específica; falta de equipamentos adequados; sobrecarga da equipe em atividades rotineiras; risco de atrasos e de execução inadequada.
 - Conclusão: inviável diante da urgência e da complexidade técnica dos serviços.
- **Contratação de mão de obra temporária individual (pessoa física):**
 - Vantagens: contratação rápida, menor burocracia.
 - Desvantagens: ausência de garantia de qualidade e responsabilidade técnica; dificuldade de fiscalização e gestão contratual; risco trabalhista e previdenciário para o Município.
 - Conclusão: não recomendada, pois não assegura a eficiência e a segurança jurídica necessárias.
- **Contratação de empresa especializada (pessoa jurídica):**
 - Vantagens: disponibilidade de equipe técnica qualificada; fornecimento de equipamentos e insumos adequados; responsabilidade técnica formalizada; maior segurança jurídica e administrativa; possibilidade de execução por preço global, garantindo previsibilidade de custos.
 - Desvantagens: necessidade de processo administrativo formal e pesquisa de preços.
 - Conclusão: alternativa mais viável e adequada, pois atende à urgência, assegura qualidade e cumpre os requisitos legais.

A escolha pela contratação de empresa especializada fundamenta-se nos seguintes aspectos:

- Manutenção em pontes e bueiros exigem conhecimento específico e equipamentos adequados.
- Empresas especializadas possuem equipes multidisciplinares, garantindo execução correta e segura.
- A contratação por preço global permite maior controle sobre prazos e custos, evitando aditivos desnecessários.
- A Secretaria não dispõe de equipe própria com capacidade técnica para atender à demanda emergencial.





- A terceirização assegura maior eficiência na gestão, permitindo que os servidores concentrem-se em atividades diárias da secretaria.
- A contratação formalizada por meio de dispensa de licitação garante transparência e rastreabilidade do processo.
- A Lei nº 14.133/2021 prevê, em seu art. 75, inciso VIII, a dispensa de licitação em casos de emergência ou calamidade pública, quando há risco à segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares.
- Os Decretos Municipais de Emergência nº 3315/2025 e nº 3361/2025 reconhecem oficialmente a situação de calamidade, legitimando a contratação emergencial.
- O Estudo Técnico Preliminar (art. 18 da Lei nº 14.133/2021) demonstra a necessidade, a viabilidade e a adequação da solução escolhida.
- A pesquisa de preços realizada indica valor estimado de R\$ 25.000,00, compatível com o mercado local e regional.
- A contratação por empresa especializada reduz riscos de sobrepreço e garante melhor custo-benefício, considerando a qualidade e a durabilidade dos serviços.

Conclusão: A contratação de empresa especializada para execução imediata, estritamente para restabelecimento das estruturas danificadas pelos eventos climáticos.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Restabelecimento das condições adequadas de infraestrutura;
- Prevenção de riscos à população;
- Continuidade dos serviços públicos essenciais;
- Redução de impactos futuros decorrentes de eventos climáticos adversos.





Pretende-se, com a presente dispensa de licitação assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 3204 de 28 de dezembro de 2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Faxinal do Soturno, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”. A Secretaria de Obras e Serviços Públicos, indica os servidores **Dulcineia Schott**, e-mail: sec.obras@faxinaldosoturno.rs.gov.br e **Clovis Vicente Benetti**, e-mail: clovis.benetti@faxinaldosoturno.rs.gov.br, para atuarem como **gestor e fiscal do contrato**, respectivamente.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- Contaminação do solo e da água por vazamentos ou descarte inadequado de efluentes.
- Geração de resíduos (tubos, conexões, materiais plásticos e metálicos).
- Produção de entulho (restos de tijolos, blocos, argamassa e concreto).
- Emissão de poeira durante demolições e cortes, afetando qualidade do ar.
- Risco de contaminação do solo e da água pelo descarte inadequado de resíduos químicos.
- Ruído e poluição sonora que afetam comunidades próximas.





- Geração de resíduos sólidos em grande volume, exigindo logística de coleta e reciclagem.

Medidas Mitigadoras Recomendadas

- Planejamento de gestão de resíduos com coleta seletiva e destinação adequada.
- Controle de poeira e ruído com barreiras físicas e horários restritos de obra.
- Capacitação da mão de obra em práticas sustentáveis e normas ambientais.
- Monitoramento contínuo para evitar contaminação de solo e água.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Faxinal do Soturno, 09 de fevereiro de 2026.



Nome: Dulcineia Schott
CPF: ***.186.680-**

Assinado com certificado digital avançado

Dulcinéia Schott
Matrícula 1825-2

Documento assinado digitalmente em 11/02/2026 15:43:33
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/LqV8S> para
verificar a autenticidade.





PARECER JURÍDICO
(Lei nº 14.133/2021)

Vem a essa assessoria para Parecer processo de contratação direta por *dispensa por Emergência*, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

A Administração Municipal necessita contratar empresa especializada para prestar serviços vinculados ao sistema de esgoto, redes de tubos e bueiros e manutenção e reparos em pontes, sendo estes a serem executados em 100 dias de trabalho. A contratação decorre da ocorrência de chuvas intensas nos dias 17 e 18 de junho de 2025, conforme Decreto de Emergência nº 3315/2025, que ocasionaram danos significativos na ponte localizada na Vila Jardim e na ponte localizada na linha Val Veronês, redes de tubulação e bueiros localizados na Vila Jardim, na Vila Medianeira e na Vila Verde Teto.

É o breve relatório.

No que tange à contratação pretendia, a Lei nº 14.133/2021, no art. 75, VIII prevê a hipótese de dispensa para contratação por Emergência ou Calamidade Pública.

Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Há demonstração de haver previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos dos futuros contratados ora anexados, comprovam que os particulares preenchem os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja, a presente empresa apresenta o menor preço, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Faxinal do Soturno, 18 de fevereiro de 2026.



Nome: Betina Bellinaso Sarzi
Sartori
CPF: ***.717.990-**

Assinado com certificado digital avançado

Betina Bellinaso S. Sartori
Assessora Jurídica

